



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Gestão

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA FOCO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad e a sociedade empresária **FOCO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.136.954/0001-30, situada na Rua Roberval Cordeiro de Farias, nº 440, sala 305, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.795-325, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Braulio da Silva Faria Junior, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE/RJ Nº 26/2023**, com fundamento nos art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-140001/040371/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

Constituem objeto do presente instrumento:

**a) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 26/2023**, relativo à prestação de serviços contínuos de Apoio à Administração no que concerne às atividades pertinentes ao posto de “Servente/Carregador”, incluindo transporte de mobiliário, materiais, objetos e equipamentos, com a disponibilização de mão-de-obra e equipamentos/utensílios necessários à execução dos serviços nos imóveis da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e/ou por ela mantidos, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Sétimo da Cláusula Nona do contrato;

**b) Alteração de EPI’s listados no anexo C do Termo de Referência**, a fim de adequar a quantidade prevista no contrato originário ao novo prazo de vigência contratual disposto no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **18 (dezoito) meses**, com início em **01 de junho de 2025** e término previsto para **30 de novembro de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de **42 (quarenta e dois) meses**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE EPIS)**

Fica alterado o número de EPIS constante no Anexo C do Termo de Referência, conforme abaixo:

ANEXO C – EPI'S				
QUADRO RESUMO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO				
UNIFORME - POR SERVENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO	TOTAL POR 18 MESES
1	CALÇADOS	4	ANUAL	8
2	BLUSAS	3	ANUAL	6
3	BLUSA MANGA LONGA	1	ANUAL	2
4	CALÇAS	4	ANUAL	8
EPI - POR SERVENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO	TOTAL POR 18 MESES
1	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL	1	SEMESTRAL	3
2	LUVAS DESCARTÁVEIS (PAR)	4	MENSAL	72
3	LUVAS TRICOTADA COM ANTIDERRAPANTES DE PVC NA PALMA E DEDOS	2	SEMESTRAL	6
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	1	SEMESTRAL	3
5	MÁSCARA DE TECIDO	4	MENSAL	72
6	AVENTAL	1	SEMESTRAL	3

#### CLÁUSULA QUARTA (DO REAJUSTE)

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Nona do contrato, correspondente aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025, assim classificadas:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>740934,Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
-----------------------------	----------------------------	---------------------	------------------------

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 740.934,54** (setecentos e quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos em **18** (dezoito) parcelas mensais de **R\$ 41.163,03** (quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 740.934,54** (setecentos e quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.713.989,79** (um milhão, setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA (DA GARANTIA)**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **01 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2027**, no valor de **R\$ 37.046,73** (trinta e sete mil, quarenta e seis reais e setenta e três centavos), correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando neste prazo 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato para verificação do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA (RATIFICAÇÃO)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e Termos de Apostilamento, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Renan Miguel Saad  
Procurador-Geral do Estado

**FOCO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Braulio da Silva Faria Junior  
Representante Legal

## Testemunhas:

1) **Nome:** Marcia Helena Fernandes Ferreira  
**ID.:** 4332667-6

2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros  
**ID.:** 575382-1

Rio de Janeiro, 26 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Braulio da Silva Faria Junior, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 26/05/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 26/05/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 28/05/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **100970026** e o código CRC **9749C2C0**.

Referência: Processo nº SEI-140001/040371/2022

SEI nº 100970026

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>